



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: frpoacentvre@tjrs.jus.br

RELATÓRIO FALIMENTAR Nº 5229189-52.2024.8.21.0001/RS

RELATANTE: CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA

NÃO CONSTA: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE MUNICRED - FALIDA

DESPACHO/DECISÃO

As decisões proferidas nos eventos 172 e 182 já reconheceram a regularidade das despesas apresentadas, autorizando os respectivos reembolsos. A Administradora Judicial, no evento 188, indicou a conta judicial apta a suportar os pagamentos.

Ante o exposto, em acolhimento à promoção ministerial do evento 191 e em cumprimento às decisões anteriores, reitero a determinação de expedição dos alvarás eletrônicos, **nos autos do processo principal (n.º 5255923-74.2023.8.21.0001)**, para pagamento dos valores devidos a título de reembolso à Administradora Judicial, CREDIBILITA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ n.º 26.649.263/0001-10), totalizando **R\$ 124.488,47 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, compostos pelos seguintes montantes:

- a) **R\$ 72.758,86**, referente às despesas de janeiro e fevereiro de 2026 (autorizado no ev. 172);
- b) **R\$ 30.282,78**, referente às despesas de março de 2026 (autorizado no ev. 182);
- c) **R\$ 21.446,83**, referente às despesas de abril de 2026 (autorizado no ev. 188).

Determino que os valores para a quitação dos alvarás mencionados sejam debitados da conta judicial de n.º 0621/733615.5-10, mantida junto ao Barrisul, conforme indicado pela Administradora Judicial.

Após a expedição e comprovação do pagamento dos alvarás, intime-se a Administradora Judicial para que prossiga com a apresentação das prestações de contas subsequentes, mantendo a regularidade do presente incidente.

Agendado o traslado da presente decisão para o processo principal.

Intimem-se. Cumpra-se, expedindo os alvarás com urgência no feito principal.

Documento assinado eletronicamente por **MAX AKIRA SENDA DE BRITO, Juiz de Direito**, em 19/05/2026, às 18:35:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10106433944v10** e o código CRC **db890a7a**.

5229189-52.2024.8.21.0001

10106433944 .V10